ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.359/2014

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL A MITRA DIOCESANA SEDE DE GUAJARA-MIRIM PARÓQUIA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 13/06/2014 **Sanção:** 13/06/2014

LEI MUNICIPAL Nº. 1.359/2014 Em, 09 de junho de 2014.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL A MITRA DIOCESANA SEDE DE GUAJARA-MIRIM PARÓQUIA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação com encargo do imóvel urbano cadastrado junto a esta prefeitura com o nº 00005944, inscrição nº 001.007.003.014.001, localizado no Loteamento 007, quadra nº 003, lote nº 014, na Rua Projetada D, Bairro Jardim das Oliveiras no Município de São Miguel do Guaporé-RO., medindo 720m², tendo 24 metros de frente e 30 metros de comprimento, no Município de São Miguel do Guaporé/RO., a MITRO DIOCESANA SEDE DE GUAJARA-MIRIM PAROQUIA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ ANCANJO.

Art. 2° A doação prevista no artigo antecedente somente será convalidada, no caso da donatária iniciar a construção no imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de compromisso de doação.

Art. 3° Deverá ser o imóvel em questão destinado único e exclusivamente ao desempenho das atividades inerentes ao desempenho da função da donatária.

Art. 4° O imóvel doado fica inscrito sob a condição de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do inicio das construções sobre o mesmo.

Av. Capitão Silvio, 1446 - Fone: 69-642-2234

Art. 5° O descumprimento de quaisquer um dos encargos estabelecidos a doação, será motivo para reversão do bem ao domínio publico municipal.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 09 de Junho de 2014.

APROVADO
EM 09/06/2014
Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

SANCIONADO
Em 13/06/2014
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 13/06/2014

Av. Capitão Silvio, 1446 - Fone: 69-642-2234